



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8310.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contratos Administrativos nº: 058/2022 e nº: 059/2022.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 76.974.823/0001-80, com sede administrativa na Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170, Paço Municipal, na cidade de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

NOTIFICADO (s): Empresa **PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rodovia BR 376, n.º 10.232, sala 06, Distrito Industrial (Sumaré), CEP 87.720-140, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.689.058-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 818.228.639-53, residente na Avenida Presidente Tancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290.

Conforme consta, o procedimento administrativo para rescisão dos **contratos administrativos nº: 58/2022 e nº: 59/2022, foi concluído – minutas dos termos de rescisão inclusive já publicados no diário oficial, Despacho 29, Memorando 1Doc 1.462/2025.**

Nesse sentido, conforme já apurado no procedimento, que resultou na **rescisão dos contratos, o fundamento se deu na forma dos incisos I, III, V e VII, do artigo 78 e inciso I, do artigo 79, ambos artigos da Lei Federal nº: 8.666/93.**

Dentre as penalidades cabíveis a serem aplicadas, verifico que a multa e a declaração de inidoneidade são as que melhor atendem o interesse público, sobretudo porque, a rescisão contratual se deu com fundamento em 4 (quatro) infrações previstas no artigo 78, também da Lei Federal nº: 8.666/93.

A multa, segundo contrato (clausula décima nona), equivale a:



MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 76.974.823/0001-80

Secretaria de Planejamento.

Rua Professora Dulce Cristi, nº: 1.170 - Contato: (44) 3453-8300 / (44) 3453-8310.
"TERRITÓRIO ENCONTRO DAS ÁGUAS E BIOMAS"

- 1) **Multa de mora: correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, limitado a 90 (noventa) dias, sobre o valor da parcela recebida;**
- 2) **Multa compensatória: correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

O cálculo deverá ser apurado no momento da liquidação.

Ademais, considerando que cabe à Administração Pública Municipal, a defesa dos interesses públicos primários;

Com fundamento nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº: 8.666/93, **somado a** necessidade de atendimento aos **princípios do contraditório e da ampla defesa**, fica **Vossa**

Senhoria NOTIFICADO, para, dentro do prazo improrrogável de 15

(quinze) dias, contados do recebimento dessa notificação, se assim entender, apresentar defesa administrativa, quanto a possível aplicação das sanções de multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente notificação será encaminhada por meio do e-mail cadastrado junto ao contratante, qual seja: admpavsoloconstrutora@gmail.com / os comprovantes serão anexados ao processo administrativo.

Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)

ALEX DE ANDRADE CATINI

Secretário de Administração e Finanças

Secretário de Planejamento

(Decreto nº 002/2026)